



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

PROTÓCOLO N° 0454

Em 07 / 11 / 2025

José B. J.

Projeto de Lei N° 3085, de 6 de novembro de 2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** É autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, pelo período de até seis meses, renováveis pelo mesmo período, para atender necessidade de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e art. 76, da Lei Orgânica Municipal, os seguintes cargos:

CARGO	VAGAS	CARGA HORARIA	Vencimento
Supervisor do Programa Primeira Infância Melhor (PIM)	01 (uma)	20 horas	R\$ 2.542,59 (dois mil e quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

**Art. 2º.** As atribuições do cargo referido nesta Lei serão as previstas no Anexo I, desta Lei.

GB



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

**Art. 3º.** É expressamente vedado o pagamento pelo desempenho de serviços extraordinários, devendo, na hipótese da sua realização, ser realizada compensação de jornada através de banco de horas.

**Art. 4º.** Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, com possibilidade de resilição por parte do Município, dispensada a realização de aviso prévio.

**Art 5º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 6 de Novembro de 2025.

  
Gelso Soares de Brito

Prefeito Municipal em Exercício

GELSO SOARES DE BRITO  
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I****CARGO: SUPERVISOR DO PIM**

**Descrição Sintética das Atribuições:** Atividades direcionadas à supervisão do trabalho dos Agentes Visitadores, além de integrar a rede de serviços, oferecer apoio aos Visitadores, por meio do acompanhamento, orientação e monitoramento de suas atividades.

**Descrição Analítica das Atribuições:** Realizar a gestão do processo de trabalho dos visitadores, zelando pelo cumprimento de suas atribuições; Apoiar a construção e supervisionar os planos singulares de atendimento e os planos de visita e atividades em grupo; Acompanhar, quando necessário, as visitas domiciliares, atividades em grupo e demais ações desenvolvidas junto às famílias; Apoiar no monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pelos visitadores sob sua responsabilidade; Planejar e realizar formação inicial, educação permanente e continuada de visitadores; Apoiar na identificação e sensibilização das famílias prioritárias para acompanhamento pelo Programa; Participar e/ou promover encontros com a rede de serviços dos territórios para articulação das ações; Mobilizar os recursos da rede de serviços e da comunidade para apoiar a atenção às demandas das famílias; Articular ações com o GTM e promover a interlocução entre os visitadores e o GTM; Apoiar o processo de territorialização das áreas selecionadas para atendimento do PIM, assim como a identificação, sensibilização e vinculação das famílias para adesão ao programa; Revisar os formulários de cadastro e monitoramento da atenção antes de sua inserção no sistema; Garantir a inserção e o monitoramento das informações do programa no SisPIM; Armazenar os formulários físicos oriundos dos atendimentos às famílias na sala do PIM, em local seguro e que garanta o sigilo das informações.

**Requisitos de Escolaridade:** Formação superior completa nas áreas de saúde, educação e/ou assistência social.



Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

**Senhora Presidente**

**Nobres Vereadores**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que prevê a contratação emergencial de profissional para atender a demanda junto ao PIM para que não comprometa o regular andamento das atividades desenvolvidas pela equipe.

Com relação a justificativa da necessidade de contratação de tal profissional seguem em anexo Memorando 143/2025, emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Memorando 059/2025, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Tal cargo integra a equipe técnica do PIM, devidamente regulamentada pela Lei Estadual 12.544/2006, sendo que o Município recebe repasse de verbas governamentais para viabilizar a execução do programa, onde resta estabelecido a necessidade de atuação de Supervisor/Gestor, cargo que está sendo postulado no presente.

Assim, a propositura do presente Projeto de Lei visa reforçar as equipes profissionais de saúde para o atendimento à comunidade, sendo, desse modo, de EXTREMA URGÊNCIA a aprovação deste Projeto, sob pena de haver desatendimento e/ou desassistência aos alunos atendimento na rede municipal de ensino.

Dante do exposto, encaminhamos o presente para análise e aprovação dos Nobres Edis.

Salto do Jacuí, 6 de Novembro de 2025.

Gelson Soares de Brito

**Prefeito Municipal em Exercício**

**GELSO SOARES DE BRITO**

**VICE-PREFEITO MUNICIPAL**

Av. Hermogênio C. dos Santos, 342 - Fone (55) 3327 1400 - CEP 99440-000

**"ESPORTE É VIDA"**



## Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

### MEMORANDO Nº 0 143

**DE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**PARA:** Assessoria Jurídica

**DATA:** 23/09/2025

**ASSUNTO:** Processo Seletivo

Venho através desse solicitar possibilidade da realização de um Processo Seletivo conforme ofício nº 059/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem- Estar Social.

Atenciosamente,

Elisângela Rabuske

Secretaria Municipal de Educação e Cultura –

ELISÂNGELA RABUSKE  
Secretaria Mun. de Educação e Cultura  
Portaria nº 006/2025



Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí  
Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

Ofício nº 059/2025

Salto do Jacuí, 22 de setembro de 2025.

À

Senhora Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Salto do Jacuí - RS

Assunto: Indicação de GTM - Programa PIM/RS

Senhora Secretária,

Venho, por meio deste, solicitar a esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura a designação e contratação de um (01) técnico vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para assumir a função de Gestor Territorial Municipal (GTM) do Programa Primeira Infância Melhor (PIM/RS), em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social.

A presente solicitação visa garantir o adequado desenvolvimento das ações intersetoriais previstas no programa, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Desde já, agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

  
Maria de Fátima Aravites  
Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social  
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS

Av. Hermogênio C. dos Santos, 342 - Fone (55) 3327 1400 - CEP 99440-000

"ESPORTE É VIDA"